

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2103, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.053.091,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.053.091,50 (Quatorze Milhões, Cinquenta e Três Mil, Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556-SEDOP	0301	444042	1.514.989,56
071010445114247556-SEDOP	0301	449051	387.197,31
071011545114157536-SEDOP	0301	444042	3.872.235,97
071011569514387609-SEDOP	0301	444042	299.813,96
071011751214287567-SEDOP	0301	444042	105.000,00
141012060814496393-SEDAP	0306	449052	655.855,24
141012060814496393-SEDAP	0306	449093	134.374,52
141012060814496393-SEDAP	6301	449052	82.703,07
141012060814496393-SEDAP	6301	449093	5.256,84
161011212214167604-SEDUC	0302	444042	906.360,53
362011424414226677-Fundação PROPAZ	0301	339039	542.836,00
362011442214228222-Fundação PROPAZ	0301	339039	147.927,33
362011442214228223-Fundação PROPAZ	0301	339039	135.000,00
462021339214448423-FCP	0301	334041	320.000,00
462021339214448423-FCP	0301	335041	20.000,00
462021339214448423-FCP	0301	339039	1.549.000,00
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0316	339093	320.063,33
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0656	339030	33.436,11
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0656	449052	5.779,00
792011854314376784-IDEFLOR-Bio	0656	339030	251.637,60
901011030214278289-FES	0303	444042	2.763.625,13
		TOTAL	14.053.091,50

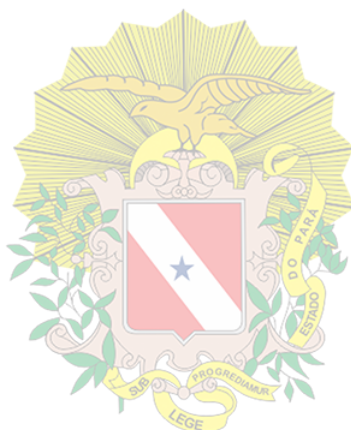
Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DOE Nº 33.636, de 13/06/2018.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ